



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 - Plano Plurianual, Lei nº 3.278 de 15/07/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.304 de 21/12/2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte:

Art. 2º Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2020 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.663,04 (Seiscentos Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quatro Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.06.00.00	Secretaria Municipal de Educação	
02.06.01.00	Manutenção do Ensino Infantil	
12.365.0007.1.016	Const./Ampl. e Reforma de Escolas de Ensino Infantil	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
02.210.0000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 48.523,44
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Secretaria da Administração	
02.03.01.00	Manutenção dos Próprios Públicos	
04.122.0002.2.018	Manutenção dos Próprios Públicos	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
05.100.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 250.191,39
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Secretaria da Administração	
02.03.01.00	Manutenção dos Próprios Públicos	
04.122.0002.2.018	Manutenção dos Próprios Públicos	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

02.100.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 201.948,21
02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.01.00	Manutenção da Secretaria de Saúde	
10.302.0008.1.024	Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
02.300.000	Fonte de Recurso da Despesa	R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito autorizado do primeiro item, será coberto por Superávit Financeiro de Exercício(s) Anterior(es) dos respectivos recursos vinculados a União:

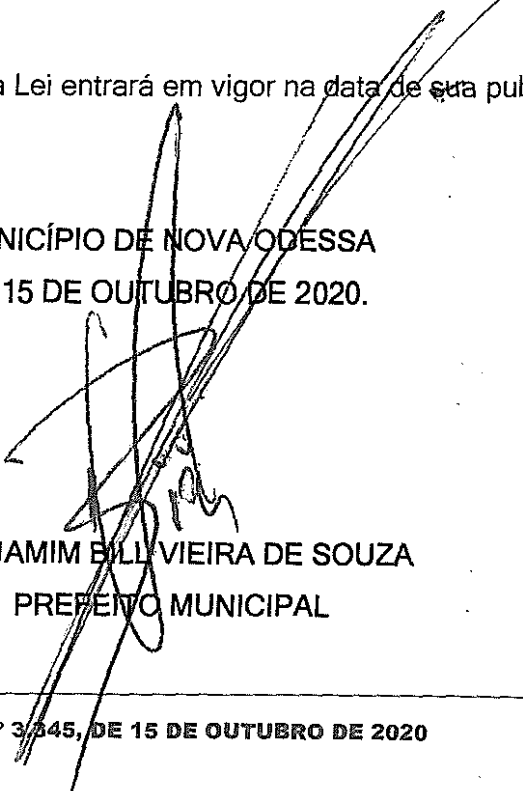
a)	Ministério das Cidades	R\$ 4.084,47
b)	Ministério da Educação (FNDE) -	R\$ 187.119,34
c)	Ministério da Cultura -	R\$ 32.040,22
d)	Ministério do Esporte	R\$ 26.947,36
TOTAL.....		R\$ 250.191,39

Art. 4º O crédito autorizado será coberto por Excesso de Arrecadação proveniente do Governo do Estado de São Paulo:

a)	Secretaria da Educação do Estado	R\$ 250.471,65
b)	Secretaria de Saúde do Estado	R\$ 100.000,00
TOTAL.....		R\$ 350.471,65

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL